



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2020

PAD nº 21783/2019

Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna
Liane Macedo Sá Pombo

Novembro de 2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

EQUIPE

Seção de Auditoria Interna – Seaud

Liane Macêdo Sá Pombo

Lívia de Lima Machado Oliveira

Maria de Fátima da Silva Barbosa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE**
- 3. A ELABORAÇÃO DO PAAA**
- 4. ATIVIDADES DE AUDITORIA**
 - 4.1 AUDITORIA COORDENADA DO CNJ**
 - 4.2 AUDITORIA INTEGRADA DO TSE**
 - 4.3 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
 - 4.4 GESTÃO DA NOVA SEDE DO TRE-CE**
- 5. METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 6. AÇÕES DE MONITORAMENTO**
- 7. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS 2020**

1. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 171, de 1º de março de 2013, recomenda que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAA) deva ser elaborado pela unidade de auditoria interna, com a finalidade de definir temas a serem trabalhados no exercício seguinte, e que contenha as ações e atividades direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal. O PAAA será submetido à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada ano (art.9º).

Sendo assim, este documento apresenta as informações indicadas naquela Resolução, assim como a programação dos trabalhos desta Auditoria Interna para o exercício de 2020, considerando, quando da definição dos objetos a serem auditados, o risco inerente e sua relevância em relação às atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (art.13 da Resolução CNJ 171/2013). O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda: [I] as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no que pertine às Ações Coordenadas de Auditoria que, eventualmente, venham a evidenciar as áreas e espécies de auditorias prioritárias, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013; [II] as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº23.500/2016, e, ainda, as atividades relativas à avaliação da gestão.

Além disso, para a elaboração deste PAAA, foram considerados os planos, metas, objetivos, programas, políticas e a

legislação aplicáveis ao TRE/CE. Ademais, em 2020 haverá a necessidade de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão – tomada de contas [TC], que comporá o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União [TCU].

2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE

A publicação recente da Resolução TRE-CE nº 753/2019, em 30.10.2019 no DJE, que altera a Estrutura Orgânica do TRE/CE, criou outra seção para dividir as atribuições da antiga Seaud – Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias – a qual, além das ações de auditoria, possuía outra competência regimentar, a saber: a análise das prestações de contas anuais de partidos políticos e as de campanha eleitoral.

Compreendendo somente uma Função Comissionada FC-6, sem assistente, e com a lotação de 3(três) servidores, houve a separação total das atividades de auditoria. Nesse sentido, deve-se pontuar as dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria, haja vista tais aspectos acarretem uma limitada área de atuação prevista no plano anual, algo que leverá a unidade a solicitar um apoio da Alta Administração do TRE/CE com relação à lotação de pessoal na citada Seaud.

No entanto, considerando que o controle é um processo estruturado que visa a mitigar riscos na execução dos fluxos dos processos, dos procedimentos e na tomada de decisões, objetivando garantir que as atividades se concretizem com razoável segurança e em estrita conformidade com as leis, normas e regulamentos, a Seaud tem buscado, por fidelidade a essas diretrizes, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, para a racionalidade dos gastos públicos e o combate ao desperdício, no âmbito deste Tribunal.

3. A ELABORAÇÃO DO PAAA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE/CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

Para a elaboração deste Plano, levou-se em consideração o quantitativo de servidores apresentado anteriormente. Vale ressaltar ainda que este documento foi fruto de um processo participativo, que contou com o envolvimento dos servidores da Auditoria e do Secretário de Controle Interno e Auditoria.

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2020 – serão realizadas auditorias com o intuito de promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis, observando-se claramente as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013, principalmente no que tange aos aspectos de relevância, materialidade e risco.

Como o TRE/CE possui uma matriz de risco sistematizada para que se possa comparar e definir o grau de risco das diversas atividades que compõem a instituição, a seleção das ações levou em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

- a) Áreas que ainda não foram objeto de auditoria;
- b) Áreas em que foram identificadas, em auditorias realizadas anteriormente, fragilidades ou inconsistências nos controles internos;
- c) Capacidade operacional da Seaud e formação profissional dos técnicos que executarão as ações de auditoria;
- d) Materialidade relacionada à ação.

4. ATIVIDADES DE AUDITORIA

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Até o momento, o CNJ deliberou 1(uma) ação a respeito das Ações Coordenadas de Auditoria para o exercício de 2020: Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com previsão de início em abril e término em junho/julho do próximo ano.

Além do CNJ, o próprio TSE, no ano de 2016 (Resolução nº 23.500/2016), implantou as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral, com base na metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos. Para o ano de 2020, há a previsão de auditoria relacionada ao processo de gestão de infraestrutura de TIC, com ênfase na gestão de ativos, com escopo a ser definido posteriormente. Previsão de realização no primeiro semestre do próximo ano.

Em virtude do montante alocado para pagamento de servidores, está previsto também uma auditoria na área de pessoal, considerando o montante gasto com despesa na folha de pagamento.

E, por último, haverá uma auditoria operacional cujo objeto será a nova sede do TRE/CE, numa análise inicial, com escopo a ser definido posteriormente.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle.

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de auditorias especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI).

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão sempre reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção. Contudo, considerando que uma servidora se encontra gestante, com previsão de licença a partir de março de 2020, já haverá execução de auditoria em janeiro de 2020.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que possam prejudicar a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna [2020] são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;

- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2020, as seguintes áreas:

- a) **Ação Coordenada do CNJ em Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos.**
- b) **Auditoria Integrada do TSE – Gestão de infraestrutura de TIC (ativos).**
- c) **Gestão na Folha de Pagamento.**
- d) **Gestão na Nova sede do TRE/CE.**

Convém registrar a pendência na implantação do sistema AUDITSE, ainda em fase de implantação por parte do Tribunal Superior Eleitoral [TSE], para a unificação dos processos de auditorias no âmbito de nossa justiça especializada. Com a ferramenta do sistema, será possível uma interligação maior entre as auditorias e o planejamento estratégico do Regional, buscando mitigar os riscos do objetivo da instituição.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da SEAUD serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas, circularização e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A metodologia ABR – Auditoria baseada em Riscos – deverá ser utilizada como ferramenta auxiliar da auditoria.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, mostrará à unidade relacionada quais os critérios devem ser observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

6. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

O monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria tem o objetivo de acompanhar as providências tomadas pela Administração. As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos serão utilizados para subsidiar os levantamentos para eventuais Relatórios de Auditoria de Gestão e a programação das futuras atividades.

Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos. O período do monitoramento será no segundo semestre do próximo ano.

7. CRONOGRAMA

Foram distribuídas no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas.

Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer algumas alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado.

Feitas essas considerações, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2020.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2020

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria CNJ-Acessibilidade				X	X	X	X					
Auditoria TSE-TIC	X	X	X	X								
Folha de Pagamento	X	X	X									
Nova sede								X	X	X	X	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/11/2019 16:12:13

Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE